



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° _____/2010

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a execução de obras em imóvel próprio municipal destinado à revitalização de espaços físicos do Município para a execução das ações de assistência e desenvolvimento social”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, inclusive Termos Aditivos que se fizerem necessários, visando a execução de obras em imóvel próprio municipal com objetivo de proporcionar espaço de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de sua dotação orçamentária, ao Município, devendo o Município arcar, a título de contrapartida, com recursos próprios, se forem insuficientes os recursos financeiros que lhe forem transferidos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para execução de convênios com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social .

PODER EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

02.03.08.244.0003 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.1.008000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recurso	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
02	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
01	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social** por meio de convênios específicos no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais) e por anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais):

PODER EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

02.03.08.244.0003 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
01	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 18 de 05/2010.

Osvaldo Bedusque

Prefeito Municipal